



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2533/2026

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal

Altera dispositivo da Lei nº 1.964 de 2017 que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 5º da Lei nº 1.964, de 14 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor mensal do auxílio-alimentação é fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) e será implementado a critério da Câmara e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da mesma.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 17 de abril de 2026.


José Roberto Mendes
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
.....5051.....Edição
de 26.04.26.....
Secretário 12